ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 1º de dezembro de 1961.

LEI Nº 530 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1961.

Cria cargos e eleva padrões de cargos.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao dispôsto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº. 1º - São criados no Quadro Único dos Funcionários da Municipalidade, os seguintes cargos isolados, de provimento efetivo:

a- SERVIÇO ADMINISTRATIVO
1- Administrador serviços de Bibliotéca e Museu Padrão A- 5/6
b- FISCALIZAÇÃO
1- Fiscal Serviço Rural F- 2/4
c- SERVIÇO AUXILIAR
1- Sereno Oficina Mecânica Padrão Aux.-1/2

Parágrafo único - A lotação dos cargos constantes do artigo 1º será feito por ato do Poder Executivo.

Artº. 2º - Ficam alterados os padrões dos cargos abaixo descriminados:

Os escriturários cujo padrão atual é A- 1/4, passam para o padrão A- 1/5; os Mecanógrafos cujo padrão atual é TP- 2/4, passam para o padrão TP- 2/6; o Guarda-Livros, o Almoxarife e os dois (2) fiscais Tributários, cujo padrão atual é F- 1/6, passam para o padrão F- 1/7.

Parágrafo único - Os ocupantes dos cargos correspondentes serão classificados nos novos padrões mediante Apostila expedida pelo Sr. Prefeito Municipal.

Artº. 3º - Os recursospara a cobertura das despesas provenientes da presente lei, constarão da Lei de Meios para o exercício de 1962.

Artº. 4º - A presente Lei entrará em vigôr a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 1º de dezembro de 1961.

Hermilo Gonçalves de Menezes
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner